



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1050/ 2012 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 23 de novembro de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 22 de novembro:

1) PROCESSO N.º 185/2012 – Recurso Voluntário - Recorrente: Club de Regatas Vasco da Gama – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar

IMPEDIDO: Dr. PAULO BRACKS.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JÚNIOR.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que aplicou a advertência ao atleta Antônio Augusto Ribeiro Reis Junior, por infração ao art. 258 e multa por R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Club de Regatas Vasco da Gama, por infração ao art.191, I e III do CBJD, sendo determinado o prazo de 7 dias para cumprimento da obrigação, devendo constar , a comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no art. 223 do CBJD.”


Adriana Solis
Secretária do STJD

Expediente nº 39P/12
26/11/12